Estado do Rio Grande do Sul
Município de Sério
Rua 17 de Novembro, 1075 – Centro – CEP: 95.918-000
CNPJ 94.706.033/0001-03

LEI Nº1822 DE 04 FEVEREIRO 2022.

Autoriza o Poder Executivo a prorrogar, por período provisório e emergencial de até 120 dias, o objeto do convênio 004/2016, que trata da mútua colaboração na área da saúde pública, e dá outras providências.

SIDINEI MOISES DE FREITAS, Prefeito do Município de Sério, Estado do Rio Grande do Sul,

FAÇO SABER que a Câmara aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte **LEI:**

Art. 1° Fica o Poder Executivo autorizado a prorrogar, por período provisório e emergencial de até 120 dias, o objeto do convênio 004/2016, cujo término está previsto até 31-01-2022, que trata da mútua colaboração na área da saúde pública.

§1° Os serviços continuarão sendo prestados nas dependências da UBS municipal em horário noturno, considerado das 19h:00 (dezenove horas) até as 7h:00 (sete horas), nos feriados e finais de semana das 07h:00 de sábado até as 07h:00 da segunda-feira.

§2° No período delimitado no caput do artigo, o Município repassará à entidade o valor de R$ 80.000,00 (oitenta mil reais).

Art. 2º O Termo Aditivo estabelecerá os compromissos e responsabilidades das partes, assim como os prazos, podendo ser rescindido a qualquer momento, por interesse público e/ou de comum acordo entre as partes.

Art. 3° As despesas decorrentes desta Lei serão atendidas por dotação orçamentária da Secretaria de Saúde e Assistência Social.

Art. 4° Revogam-se as disposições em contrário, especialmente as da Lei Municipal n° 1805, de 10 de dezembro de 2021.

Art. 5° Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação, com efeitos a partir de 1° de fevereiro de 2022.

GABINETE DO PREFEITO, em 04 de fevereiro de 2022

SIDINEI MOISES DE FREITAS
Prefeito de Sério/RS

VAGNER CAPOANI
Secretário de Administração e Planejamento